

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Despacho n.º 835/2018 de 30 de maio de 2018

Considerando que, pelo Despacho n.º 11275-A/2017, de 19 de dezembro, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da Republica*, 2.ª série, n.º 245, de 22 de dezembro de 2017, foi concedida à ERP Portugal — Associação Gestora de Resíduos (ERP Portugal), a licença para a gestão de um sistema integrado de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores, válida de 01.01.2018 até 31.12.2021;

Considerando que o n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, estabelece o processo de autorização para a operação nos Açores de uma entidade gestora já licenciada por autoridade nacional;

Considerando que a ERP Portugal — Associação Gestora de Resíduos (ERP Portugal), apresentou à autoridade ambiental dos Açores um pedido de autorização para exercer a sua atividade como entidade gestora na Região Autónoma dos Açores, nos termos do supra referido normativo legal;

Assim, o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, em conjugação com a alínea *b*) do artigo 14.º de Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, determina o seguinte:

- 1 É autorizada a extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à ERP Portugal Associação Gestora de Resíduos (ERP Portugal), para a Gestão de Sistema Integrado de Resíduos de Pilhas e Acumuladores constante do Despacho n.º 11275-A/2017, de 19 de dezembro, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da Republica*, 2.ª série, n.º 245, de 22 de dezembro de 2017.
 - 2 O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

28 de maio de 2018. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.